

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

Contrato nº: 002/2014

I – Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Fundo Municipal de Bom Jesus

Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A

CNPJ nº 04.176.082/0001-80

Finalidade: Contratação de empresa de transporte coletivo para deslocamento de pessoas carentes quando no tratamento de saúde para outros municípios, conforme laudo sócio econômico, no período de 02/01/2014 à 31/12/2014.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2014 – I.L nº 1/2014

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR SABINO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF nº 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa de outro lado **REUNIDAS TURISMO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho Souza, nº 555, no município de Caçador – S.C, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada e cláusula terceira do próprio contrato, firmam o presente aditivo ao contrato original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o **acréscimo de 4,792%** (quatro vírgula setecentos e noventa e dois milésimos por cento) do valor total originário, para possibilitar a continuidade da prestação de serviços e o atendimento das necessidades do Contratante, conforme previsão do artigo 65, II, "J" (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, o reajuste foi estabelecido também pelo Poder Concedente ANTT conforme publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) na data 27 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem o **valor total de R\$ 718,80** (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), corresponde ao **aditamento de 4,792%** (quatro vírgula setecentos e noventa e dois milésimos por cento) de que trata a cláusula primeira do presente Termo, possibilitar a continuidade da prestação de serviços e o atendimento das necessidades do Contratante.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo de que trata o presente **Termo Aditivo, o Contrato nº 002/2014**, cujo valor global originário era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **passará para o valor global de R\$ 15.718,80** (quinze mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 24 de julho de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

REUNIDAS TRISMO S.A.
CNPJ nº 04.176.082/0001-80
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº950.502.219-00

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749